



**LEI COMPLEMENTAR N.º 248/2005
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Altera dispositivos da Lei N.º 141/95 – que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MURIBECA:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos da Lei 141, de 10 outubro de 1995, que dispõe sobre o atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no município de Muribeca/SE, será feita através das Políticas Sociais Básicas, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar comunitária.

Art. 2º - O Art. 11º da Lei 141/95, passa a vigorar com a seguinte redação: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 08 (oito) membros titulares e com os seus respectivos suplentes, em caráter paritário entre órgãos públicos e da sociedade civil.

Parágrafo 2º - Composição o Conselho:

I – Órgãos governamentais:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

II – Órgãos não-governamentais:

- a) 01 representante do Sindicato Rural;
- b) 01 representante da Igreja Católica;
- c) 02 representantes de Associações;

Art. 3º - Esta Lei Complementar estará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga o Art. 11º da Lei 141/95.

Prefeitura Municipal de Muribeca, 03 de novembro de 2005.


JOANA BARROSO DA SILVA
Prefeita Municipal